



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0224/2023**

Fica acrescentado art. 12 ao Projeto de Lei nº 0224/2023, com a seguinte redação, renumerando-se o artigo subsequente:

“Art. 12. Aos órgãos competentes do Poder Executivo caberá a regulamentação desta Lei.”

Sala das Comissões,

Deputado Marcivus Machado

